

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANAS E A EMPRESA -
_____, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA NO
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, situada na Avenida 22 de Março, n.º 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ UF, representada por _____, portador(a) do CIN/CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação n.º ____/2025, Processo n.º ____/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços especializados para capacitação, orientação e atualização contínua das equipes técnicas e de gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, abrangendo; Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Cadastro Único, Comissão Intersetorial das Condicionais, Terceiro Setor, Departamento Financeiros e Compras das Secretarias de Assistência Social em conformidade com o artigo 12, incisos XXXI e XXXII e artigo 48 da NOB-SUAS 2012, conforme especificações constantes do Termo de Referência do processo de dispensa descrito acima, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA EXECUÇÃO

2.1 O presente ajuste rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global, com prestação de serviços de natureza intelectual e continuada, executados presencialmente na sede da CONTRATANTE e remotamente por meio de recursos de tecnologia da informação, conforme definido no Termo de Referência que integra este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá realizar, com equipe própria e sem vínculo de subordinação direta com a CONTRATANTE, as atividades descritas no Termo de Referência, observando:
a) capacitações presenciais periódicas na sede da CONTRATANTE;
b) acompanhamento e suporte remoto (e-mail, WhatsApp, videoconferências e telefone);

- c) cronograma e metodologia aprovados pela CONTRATANTE;
 - d) entrega de relatórios técnicos mensais de acompanhamento.
- 3.2 Não se admitirá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ (.....), até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura e do relatório mensal, condicionado ao aceite do fiscal do contrato.
- 4.3 Como condição para cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal (Municipal, Federal, FGTS, CNDT) e demais documentos exigidos.
- 4.4 As despesas correrão à conta da dotação: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 08.244.0006.2008 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1 A vigência iniciará na data da assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, observado o interesse público e a manutenção da vantagem.
- 5.2 O cronograma de execução é o constante do Termo de Referência. Impedimentos ou suspensões formalmente ordenados prorrogarão os prazos de execução pelo período correspondente, mediante apostila.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, empregando profissionais qualificados, equipamentos e materiais necessários.
- 6.2 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.3 Reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, serviços realizados com vícios ou defeitos.
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- 6.5 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas no desempenho do contrato.
- 6.6 Comunicar, em até 24 h, quaisquer ocorrências que possam impedir a execução regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Disponibilizar as informações e os meios necessários à execução.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do(a) servidor(a) a ser designado(a) como fiscal do contrato, anotando ocorrências em registro próprio.
- 7.3 Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do IPCA-E, contado da data da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 Diante da natureza do contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021, inclusive: advertência; multa de mora de 1 % ao dia, limitada a 10 % do valor global; multa compensatória de até 20 % no caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

10.2 As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização não exime a CONTRATADA de responsabilidade por danos ou vícios.

11.2 O agente de fiscalização registrará todas as ocorrências e exigirá providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Alterações obedecerão ao Capítulo VII da Lei 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões até 25 % do valor inicial atualizado.

12.2 O equilíbrio econômico-financeiro será recomposto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, quando configurada a hipótese legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canas, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ RG: _____

2. Nome: _____ RG: _____